

MATRÍCULA

113.993

FICHA

01

IMÓVEL: APARTAMENTO 12, situado no 1º andar da TORRE 02, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JERÔNIMO DE CAMARGO I", localizado na Avenida Jerônimo de Camargo, nº 9.555, Bairro de Caetetuba, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP, com a área privativa de 49,910 m², área comum total de 50,785 m² e área total de 100,695 m², com a fração ideal de 0,294118% do terreno, contendo: sala, 02 dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço, com as seguintes confrontações: pela frente com hall, área de circulação do andar e áreas do condomínio; do lado direito com apartamento nº 11; do lado esquerdo com áreas do condomínio, e nos fundos com áreas do condomínio.

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, na qualidade de proprietária fiduciária e gestora do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, CNPJ nº 03.190.167/0001-50, na forma da Lei 10.188/2001.

REGISTRO ANTERIOR: R.04 e Av.05 de 08/03/2013; R.09 - Instituição, desta data, na matrícula 107.627, do Livro 2 - Registro Geral; e Convenção do Condomínio - Reg. 12.503, desta data, do Livro 3 - Registro Auxiliar.

Atibaia, 19 de março de 2015.

O Escrevente,

(Protocolo nº. 286.670 de 16/03/2015)

Flávio Alexandre Finco

Av.01/113.993 - Protocolo n. 293.505 de 06/11/2015 - **RESTRICÇÕES** - Conforme Av.05 na matrícula 107.627 e item 7.1 do instrumento a seguir registrado, o imóvel aqui matriculado constitui patrimônio do FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, será mantido sob a propriedade fiduciária da CAIXA, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei 10.188/01 e não se comunica com o seu patrimônio, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: a) não integram o ativo da CAIXA nem compõem a lista de seus bens e direitos, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; b) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; c) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA nem são passíveis de execução por quaisquer de seus credores, por mais privilegiados que possam ser e; d) não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel. Atibaia, 23 de novembro de 2015. O

★ Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana

(continua no verso)

R.02/113.993 -- Protocolo n. 293.505 de 06/11/2015 - **VENDA E COMPRA** - Pelo instrumento particular de venda e compra de imóvel, com parcelamento e alienação fiduciária em garantia no programa Minha Casa Minha Vida PCMCV -- Recursos FAR, formalizado de acordo com a Lei nº 4.380/64, dos arts. 2º e 8º da Lei 10.188/01 e da Lei 11.977/09, datado de 19 de março de 2015, contrato nº 171001491876, o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vendeu o imóvel aqui matriculado à **EVELYN JOICE HEVIA VACA GONÇALVES**, brasileira, solteira, faxineira, nascida em 26/05/1988, RG 48.570.624-6 SSP/SP, CPF 388.565.398-29, residente e domiciliada na Avenida Geronimo de Camargo, 7.972, Casa 02, Cactetuba, Atibaia-SP, pelo preço de R\$ 69.999,99 mediante financiamento a seguir registrado. Isento de ITBI conforme certidão de 18/08/2015 - DRI nº 167/15 expedida pela Prefeitura Municipal de Atibaia-SP, nos termos do art. 49, inciso V, da Lei Complementar 280/1998. Foi apresentada a Certidão Negativa de Tributos Municipais, Atibaia, 23 de novembro de 2015. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana

R.03/113.993 Protocolo n. 293.505 de 06/11/2015 - **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Pelo mesmo instrumento particular mencionado no R.02, o imóvel aqui matriculado foi constituído em propriedade fiduciária, na forma dos arts. 22 e seguintes da Lei 9.514/97 e transmitida sua propriedade resolúvel à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/ME nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de gestora do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, em garantia do financiamento por esta concedido a compradora e devedora fiduciante **EVELYN JOICE HEVIA VACA GONÇALVES**, no valor de R\$ 69.999,99 destinados à integralização do preço do imóvel, pagos na conformidade do contrato. Origem dos recursos: FAR - PCMCV - Sistema de Amortização: SAC; Prazo de amortização: 120 meses; taxa anual de juros: não há - Encargo mensal inicial: R\$ 583,33 - Subvenção FAR: R\$ 558,33 Encargo a ser pago: R\$ 25,00; Vencimento do primeiro encargo mensal: 19/04/2015. O imóvel foi avaliado em R\$ 69.999,99, inclusive para fins do leilão extrajudicial. Prazo de carência para expedição da intimação para os fins previstos no § 2º - Art. 26 da Lei 9514/97: 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Ficam fazendo parte integrante do registro, para todos os efeitos,

(continua na ficha 02)

MATRÍCULA

113.993

FICHA

02

as demais cláusulas e condições constantes do instrumento, do qual uma via fica arquivada.
Atibaia, 23 de novembro de 2015. O Escrevente.

Francisco José de Camargo Viana
Francisco José de Camargo Viana

Av.04/113.993 – Protocolo Eletrônico n. 330.973 de 23/04/2019 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Atibaia - SP, em 23/04/2019, nos autos da ação de Execução Civil - proc. n.º 10045767920178260048, protocolo PH000262262, que CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JERÔNIMO DE CAMARGO I, CNPJ: 23.296.059/0001-74, move em face de EVELYN JOICE NEVIA VACA GONCALVES, já qualificada, foi determinada a **PENHORA** do direitos que a proprietária tem sobre o imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária a executada. Valor da causa: R\$ 4.235,11. Ato isento de emolumentos em virtude do exequente ser beneficiário de assistência judiciária gratuita, decisão de 22/07/2017, folha 54. Atibaia, 30 de abril de 2019. O Escrevente.
Selo digita 120485321VI000043294TB19U.

Thiago Henrique Alonso Netto
Thiago Henrique Alonso Netto

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,13